



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 016/2023  
**Decisão** : 165/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.7.  
**Referência** : Protocolo nº 200.224.615/2023  
**Interessado** : Edil Mota Lins

**EMENTA:** Deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Edil Mota Lins.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016, realizada no dia 09 de outubro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Edil Mota Lins, protocolada neste Regional sob o nº 200.224.615/2023; considerando que o referido curso foi oferecido pela Universidade Estácio de Sá - RJ, no período de 01/10/2018 a 30/09/2020, com carga horária de 636 horas, na modalidade EaD; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade EaD e Presencial, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme informado pelo Regional; considerando que quanto à graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, o requerente concluiu o curso em 06/11/2013, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que quanto ao Certificado de Conclusão do curso, a instituição de ensino foi consultada, e confirmou a veracidade do documento apresentado pelo requerente; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Civil/Seg. Trab. Giani de Barros Câmara Valeriano, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Edil Mota Lins, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.** Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de outubro de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**